



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

CEP 35.156-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 44 de 01 de outubro de 1.997.

"INSTITUI FERIADO MUNICIPAL"

O POVO DO MÚNICÍPIO DE PERIQUITO, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, como feriado municipal o dia 15(quinze) de agosto, em comemoração à Assunção de Nossa Senhora.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Periquito, MG, 01 de outubro de 1.997.


EDUARDO JOSÉ RODRIGUES BARREL
Prefeito Municipal